



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL**

ANEXO II

LEI MUNICIPAL Nº 5387/2016

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER DIREITO REAL DE USO DE IMÓVEL, MEDIANTE PROCESSO LICITATÓRIO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

FERNANDO DA ROSA PAHIM, Prefeito de São Vicente do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e Eu em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso de bem imóvel, mediante processo licitatório, Concorrência Pública, sendo que o valor do arrendamento será estabelecido no Edital.

Art. 2.º - A Concessão de que trata o artigo anterior terá prazo de vigência de 2(dois) anos, podendo ser prorrogado a cada 12 meses, até o limite máximo de 60 meses.

Art. 3.º - O imóvel da presente concessão é para exploração comercial, referente a infraestrutura das dependências do Conjunto de Laser e Recreação “Quiosque” da Praça Borges de Medeiros, destinado para Bar e Restaurante, com área de 352 m2, sendo 147 m2 de área aberta.

Art. 4.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 19 DE JULHO DE 2016.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

FERNANDO DA ROSA PAHIM
PREFEITO MUNICIPAL

VAGNER TADIELO FEKSA
SEC. MUNIC. ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 19/07/2016.livro 37.



Rua General João Antonio, n.º 1305 – São Vicente do Sul – RS
CEP 97420-000

Fone (55) 3257 1313/1314 - Fax (55) 3257 2897
www.saovicentedosul.rs.gov.br